

**DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

***DISPÕE SOBRE OS RESTOS À PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito Municipal de Caarapó, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

Art. 1º Os restos à pagar inscritos nos balanços de exercícios anteriores da Prefeitura Municipal e seus Fundos deverão ser objeto de análise por uma Comissão instituída para tal fim.

Art. 2º A análise deverá observar as solicitações dos ordenadores de despesa quanto à comprovação das despesas, quanto a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha sido efetivamente realizada no exercício, e liquidadas, verificando se os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei no 4.320/64.

Art. 3º Os restos à pagar oriundo de processos que a Comissão concluir pela não legalidade da despesa deverão ser cancelados integralmente.

Art. 4º A Comissão referida no art. 1º será composta pelos seguintes servidores:

I - Thiago Rocha Bernardi , servidor público municipal CPF 015.744.372-83 ( como presidente)

II - Marilene das Mercês Souza, servidora pública municipal CPF 034.957.071-07

**III - Thais Roberta Silva e Rego** , servidora pública municipal CPF 901.799.601-30

Art.5º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 20 de dezembro de 2023, 65º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio